**SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.**

# Estudo Técnico Preliminar 4/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 21028.002546/2026-12

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa especializada em sistemas de prevenção e combate a incêndio, devidamente habilitada e registrada junto aos órgãos competentes, para fornecimento de materiais, execução de serviços de adequação, manutenção corretiva e regularização dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico da unidade do Ministério da Agricultura e Pecuária localizada na Avenida Juracy Junqueira Rezende, nº 330, Uberlândia/MG, visando à eliminação das não conformidades identificadas em laudo técnico e à obtenção da renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| UTRA UBERLÂNDIA | Pablo Perina |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Durante vistoria técnica realizada por profissional habilitado, foram constatadas diversas inconformidades nos sistemas de prevenção e combate a incêndio da edificação, comprometendo o atendimento às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e podendo impedir a renovação do AVCB.

4.2 As irregularidades identificadas abrangem sistemas essenciais de proteção à vida, tais como:

- extintores de incêndio;
- sistema de hidrantes e bomba de incêndio;
- sistema de alarme;
- iluminação de emergência;
- sinalização de emergência;
- acesso à casa de bombas.

4.3 A permanência dessas inconformidades expõe usuários, servidores, terceirizados e visitantes a riscos desnecessários em situações de emergência, além de sujeitar a Administração Pública a sanções administrativas decorrentes da ausência de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros.

4.4 Dessa forma, a contratação possui caráter corretivo, preventivo e obrigatório para manutenção das condições mínimas de segurança da edificação.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme pesquisa direta com fornecedores, evidenciou-se que há empresas capazes de realizar o serviço com fornecimento dos materiais necessários para a adequação do sistema anti-incêndio.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 6.1. Requisitos Técnicos da Contratação

6.1.1 A empresa contratada deverá:

- possuir CNPJ compatível com o objeto;
- possuir responsável técnico legalmente habilitado;
- emitir ART ou TRT dos serviços executados;
- fornecer materiais novos e certificados pelo INMETRO quando aplicável;
- executar os serviços em conformidade com:
    - Lei nº 14.133/2021;
    - Normas ABNT aplicáveis;
    - Instruções Técnicas do CBMMG;
    - Projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado;
    - Laudo Técnico de Vistoria nº 04/2026.

### 6.2 Relação dos Serviços Necessários

Com base exclusivamente nas inconformidades identificadas no laudo técnico, deverão ser executados os seguintes serviços:

#### 6.2.1 Sistema de Extintores

##### 6.2.1.1 Serviços

- Retirada dos extintores existentes inadequados;
- Fornecimento e instalação de extintores conforme projeto aprovado;
- Adequação do quantitativo de equipamentos;
- Instalação de extintor no barrilete/casa de bombas;
- Sinalização dos equipamentos conforme IT 15.

##### 6.2.1.2 Fundamentação

a) O laudo concluiu que os extintores existentes são de capacidade inferior à exigida atualmente, encontram-se vencidos e apresentam distribuição inadequada.

#### 6.2.2 Sistema de Sinalização de Emergência

##### 6.2.2.1 Serviços

- Fornecimento e instalação de placas E-5 para identificação dos extintores;
- Fornecimento e instalação de placas E-1 para identificação dos acionadores de alarme;
- Adequação geral da sinalização dos equipamentos de combate a incêndio;
- Pintura de solo tipo E-12 nos locais exigidos.

##### 6.2.2.2 Fundamentação

a) O laudo identificou ausência de placas e falhas de sinalização em equipamentos de combate a incêndio.

### 6.2.3 Sistema de Iluminação de Emergência

#### 6.2.3.1 Serviços

- Substituição de 15 luminárias de emergência;
- Instalação de 01 luminária de emergência no barrilete;
- Fixação das luminárias soltas;
- Testes operacionais do sistema.

#### 6.2.3.2 Fundamentação

a) O laudo relata falhas generalizadas nas luminárias existentes e necessidade de ampliação do sistema.

### 6.2.4 Sistema de Alarme de Incêndio

#### 6.2.4.1 Serviços

- Substituição da central de alarme;
- Adequação para sistema endereçável;
- Instalação de sirene audiovisual faltante;
- Revisão e testes completos do sistema;
- Adequação dos acionadores e identificação.

#### 6.2.4.2 Fundamentação

a) Foram constatadas inconformidades na central de alarme e ausência de dispositivo audiovisual em um dos pontos exigidos.

### 6.2.5 Sistema de Hidrantes e Casa de Bombas

#### 6.2.5.1 Serviços

- Construção ou adequação da casa de bombas;
- Separação física entre bomba de incêndio e motor do elevador;
- Adequação elétrica e lógica operacional da bomba;
- Instalação de botoeira de acionamento manual;
- Instalação de quadro de comando compatível com a IT-17;
- Reparo ou substituição da sirene da bomba;
- Adequação da tomada de água da caixa d'água;
- Envelopamento da tubulação de consumo;
- Testes de funcionamento.

#### 6.2.5.2 Fundamentação

a) O laudo aponta diversas inconformidades relativas ao sistema de hidrantes e bomba de incêndio.

b) A situação da bomba e do motor do elevador pode ser observada na vistoria técnica.

### 6.2.6 Mangueiras de Incêndio

#### 6.2.6.1 Serviços

- Fornecimento de mangueiras novas ou substituição das vencidas;
- Ensaios hidrostáticos quando aplicável;
- Certificação e identificação dos equipamentos.

#### 6.2.6.2 Fundamentação

a) O laudo constatou prazo de validade vencido em todas as mangueiras dos hidrantes.

#### 6.2.7 Acesso ao Barrilete

##### 6.2.7.1 Serviços

- Fornecimento e instalação de escada tipo marinheiro;
- Adequação do acesso à casa de bombas.

##### 6.2.7.1 Fundamentação

a) Exigência expressa da IT-17 mencionada no laudo técnico.

#### 6.2.8 Guarda-corpo

##### 6.2.8.1 Serviços

- Remoção do vidro não conforme;
- Fornecimento e instalação de guarda-corpo em material compatível com a IT-08;
- Emissão de ART do serviço.

##### 6.2.8.2 Fundamentação

a) O laudo aponta que o guarda-corpo existente não atende às exigências do Corpo de Bombeiros.

a) A não conformidade foi registrada na vistoria (Guarda-corpo de vidro em desacordo).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A contratada deverá fornecer:

- Extintores de incêndio tipo 4A:40BC;
- Suportes e acessórios para extintores;
- Placas E-1;
- Placas E-5;
- Materiais para pintura E-12;
- Central de alarme endereçável;
- Sirenes audiovisuais;
- Acionadores manuais;
- Luminárias de emergência;
- Quadro de comando de bomba;
- Botoeira de acionamento;
- Sirene de funcionamento da bomba;
- Materiais elétricos (cabos, eletrodutos, conectores);
- Materiais de alvenaria para casa de bombas;
- Tubulação e acessórios hidráulicos necessários;
- Mangueiras de incêndio certificadas;
- Escada marinheiro;
- Guarda-corpo conforme IT-08.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 39.740,56

8.1 O valor estimado da contratação foi baseado na média dos valores apresentados pelos fornecedores presente nos autos.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Após análise das inconformidades apontadas no Laudo Técnico de Vistoria nº 04/2026, verificou-se que as adequações necessárias para a regularização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio constituem um conjunto integrado de soluções técnicas cuja execução exige compatibilidade entre os materiais fornecidos, a instalação, os testes, os ajustes operacionais e a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

9.2 Embora o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça como diretriz o parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável, no presente caso restou caracterizada a inviabilidade técnica da separação entre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, uma vez que a solução pretendida demanda a entrega de um sistema funcional e plenamente operacional, e não apenas a aquisição isolada de equipamentos.

9.3 As adequações exigidas pelo laudo abrangem sistemas interdependentes, tais como:

- substituição e redistribuição de extintores;
- instalação de placas de sinalização e demarcações de piso;
- substituição e parametrização da central de alarme;
- instalação de sirenes audiovisuais;
- substituição de luminárias de emergência;
- adequações da casa de bombas;
- instalação de botoeira de acionamento manual;
- adequação do quadro de comando da bomba;
- correções hidráulicas da reserva técnica de incêndio;
- instalação de escada marinheiro;
- testes de funcionamento e comissionamento dos sistemas.

9.4 Tais atividades exigem compatibilização técnica entre os equipamentos fornecidos e os serviços de montagem, instalação, programação, interligação elétrica, ajustes hidráulicos e testes operacionais finais.

9.5 A contratação segregada do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços poderia ocasionar riscos relevantes à Administração, dentre os quais destacam-se:

**9.5.1 Transferência de responsabilidades entre fornecedores e instaladores**, dificultando a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou não conformidades do sistema;

**9.5.2 Risco de incompatibilidade técnica entre materiais adquiridos e os serviços de instalação**, especialmente nos sistemas de alarme, iluminação de emergência e comando da bomba de incêndio;

**9.5.3 Aumento do prazo de execução**, em razão da necessidade de coordenação de múltiplos contratos para execução de uma mesma solução;

**9.5.4 Elevação dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual**, em afronta ao princípio da eficiência;

**9.5.5 Possibilidade de comprometimento da renovação do AVCB**, caso os componentes adquiridos não atendam plenamente às exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

**9.5.6 Dificuldade de garantia da solução final**, uma vez que a Administração necessitaria atribuir responsabilidades distintas para fornecimento e instalação.

9.6 Além disso, o próprio laudo técnico conclui que as intervenções necessárias caracterizam-se como adequações corretivas e de manutenção a serem executadas por empresa especializada e legalmente habilitada, observando-se as normas técnicas aplicáveis e a emissão de ART, o que reforça o caráter integrado da solução.

9.7 Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta também se mostra mais vantajosa, pois permite a obtenção de preço global para entrega da solução completa, reduzindo custos indiretos relacionados à logística, mobilização de equipes, compatibilização técnica, transporte de materiais, supervisão e gerenciamento de múltiplos contratos.

9.8 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se revela técnica nem economicamente adequado ao atendimento da necessidade administrativa, sendo recomendável a contratação por preço global, contemplando conjuntamente o fornecimento de materiais, a execução dos serviços, os testes operacionais, os ajustes necessários e a emissão da respectiva ART, assegurando à Administração a entrega de uma solução completa, funcional e apta a atender integralmente às exigências constantes do Laudo Técnico de Vistoria nº 04/2026 e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

9.9 Considerando a interdependência técnica dos serviços e materiais envolvidos, os riscos de incompatibilidade, a necessidade de responsabilidade única pela execução, a exigência de garantia da solução completa e a busca pela maior eficiência administrativa, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, devendo o objeto ser licitado ou contratado de forma integrada, por preço global, compreendendo o fornecimento dos materiais e a execução dos respectivos serviços necessários à regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros e à obtenção da renovação do AVCB.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não contratações correlatas ou interdependentes

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A missão do MAPA é:

11.2 "Promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias, em benefício da sociedade brasileira."

11.3 Para que o Ministério execute adequadamente suas atividades de defesa agropecuária, fiscalização, inspeção, certificação, auditoria e atendimento ao público, é imprescindível que suas instalações físicas estejam em conformidade com as normas de segurança e proteção contra incêndio. A contratação das adequações identificadas no laudo técnico contribui para assegurar a continuidade operacional da unidade e a proteção dos servidores, colaboradores, usuários e patrimônio público

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Assegurar a continuidade operacional da unidade e a proteção dos servidores, colaboradores, usuários e patrimônio público

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Solicitar garantia do serviço realizado;

13.2 Solicitar o acompanhamento da empresa até a renovação do AVCB.

13.3 Nomear fiscal regional para acompanhamento do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impactos relevantes.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme informações apresentadas neste Estudo Preliminar a contratação apresenta-se viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANDERSON PAULO DA SILVA**
Chefe da Divisão de Aquisição e Logística

**RICARDO ALBERTO PROENCA OTHECHAR**
Membro da comissão de contratação

**FREDERICO JOSE CARDOSO GONTIJO**
Membro da comissão de contratação

**PABLO DO PRADO PERINA**
Membro da comissão de contratação